



LEI ORDINÁRIA Nº 1401

de 20 de fevereiro de 2009

**Autoriza o Poder Público a parcelar débitos junto à Empresa
Energética de Mato Grosso do Sul S.A - ENERSUL e dá outras
providências.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/02/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1401/2009 - 20 de fevereiro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em